



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0078978/2021-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0078978/2021-54	URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: T. Campolina Barbosa & Cia Ltda		CPF/CNPJ: 42.636.264/0001-86
Endereço: Rua Silvestre Ferraz, 110		Bairro: Sagrada Família
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.030-120
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Elza D'Vries de Souza		CPF/CNPJ: 968.540.816-53
Endereço: Fazenda Raiz		Bairro: ZONA RURAL
Município: Jequitibá	UF: MG	CEP: 35.767-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Raiz		Área Total (ha): 169,5417
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 13.093 e 4.688, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Mat. 32.747 e 39.473, do 1º Ofício de Registro de Imóveis		Município/UF: Jequitibá /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135704-A79BA0AE15A446F2A1DC25BADF73B2CA		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	15,11	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura de energia	Usina solar fotovoltaica	15,11

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	15,11	CERRADO SENTIDO RESTRITO		15,11
Total:	15,11		Total:	15,11

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		742,58	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.9491

Data da Vistoria: 12/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/06/2022 Validade: 06/06/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 k	598.011	7.867.580

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, a adoção de uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
2. Comprimento da Reposição Florestal através do pagamento da referida taxa de Reposição Florestal;
3. Compensação por meio do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida;
4. Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento;
5. Uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;
6. Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
7. Instalação de placas de velocidade na área do empreendimento, afim de conscientizar um controle de velocidade na área do empreendimento;
8. Conscientização dos funcionários, por meio de reuniões e palestras;
9. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
10. Umeectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
11. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto no complexo fotovoltaico, como também nas estradas de acesso;
12. Realização do projeto de drenagem, afim de preservar o entorno da usina solar fotovoltaica.

CONDICIONANTES:

1. Iniciar a execução do PTRF conforme apresentado, no qual deverá ser recuperada uma área de 2,2179 hectares em área de preservação permanente (Coordenadas UTM: X 598.648 e Y 7.868.091, 23K, SIRGAS 2000). PRAZO: Junho de 2023.
2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio citado no item 1. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. PRAZO: Junho de 2028.
3. Compensação pelo corte de 95 indivíduos de ipê amarelo através do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (9.500 UFEMG). PRAZO: Antes da entrega do documento autorizativo.
4. Compensação pelo corte de 567 indivíduos de pequi - *Caryocar brasiliense* - através do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (56.700 UFEMG). PRAZO: Antes da entrega do documento autorizativo.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Garcia Rabello, Supervisor(a)**, em 06/06/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47657364** e o código CRC **2F61F2D1**.